



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Rua Paulino Nogueira, 315, Anexo III - Altos - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: (85) 3366-7872 - <http://ufc.br/>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL CPPAD Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Processo Simplificado para Seleção de Estagiários

Processo nº 23067.049851/2025-48

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará - UFC, Professor Dr. Felipe Braga Albuquerque, no exercício das atribuições que lhe foram dadas pela Resolução nº 47/CONSUNI, de 14 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009, e na Portaria nº 123/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018, resolve publicar o 1º Processo Seletivo Simplificado para admissão de estagiários de nível superior do Curso de Direito (graduação) para a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará (CPPAD/UFC), observadas as disposições constantes neste Edital.

## 1. DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo terá por finalidade o preenchimento de 02 (duas) vagas de estagiários de nível superior para atendimento das demandas da CPPAD/UFC, conforme especificação no quadro a seguir:

| Curso               | Vagas | Tipo de Estágio | Local de Estágio |
|---------------------|-------|-----------------|------------------|
| Direito (Graduação) | 02    | Não obrigatório | CPPAD/UFC        |

1.2 O estágio não obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamento interno.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará;

2.1.2. Ter sido aprovado na Disciplina DB100 - Direito Administrativo II;

2.2 A comprovação dos pré-requisitos constantes no item 2.1 se dará pelo envio do histórico escolar no momento da inscrição.

2.3 O(a) candidato(a) deve confirmar a ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga que deseja concorrer.

2.4 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://cppad.ufc.br/pt/>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o devido acompanhamento.

2.5 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- 3.1.1. Pré-inscrição, de forma online;
- 3.1.2. Análise da inscrição, de caráter eliminatório;
- 3.1.3. Entrevista, de caráter classificatório;

3.2 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher o [formulário eletrônico de inscrição](#) no período das 08h do dia 12 de setembro de 2025 às 23:59h do dia 18 de setembro de 2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.3 A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Após encerrado o período da inscrição, será divulgada na página eletrônica <https://cppad.ufc.br/pt/> a relação de candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

3.5 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da UFC o direito de excluir do processo seletivo aquele candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

3.8 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da UFC.

3.9 Será classificado para a etapa de entrevista o(a) candidato(a) que tenha comprovado o cumprimento dos requisitos constantes do item 2.1 e enviado o formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido.

### **4. DA ETAPA DE ENTREVISTA**

4.1 A etapa de entrevista é classificatória.

4.2. Na entrevista, o(a) candidato(a) será questionado sobre a área de atuação da CPPAD para avaliar a sua capacidade de organizar e expor suas ideias sobre os conteúdos envolvidos com clareza e objetividade.

4.3 Na entrevista, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

4.3.1. Capacidade do(a) candidato(a) de organizar e expor suas ideias sobre a área de atuação da CPPAD;

4.3.2. Capacidade de análise e de síntese envolvendo o domínio do assunto e das atividades desempenhadas pela CPPAD.

4.4 A entrevista será realizada de forma remota, através da Plataforma de Webconferência do SOLAR, e será gravada ou filmada para fins de registro, assegurada a restrição de acesso ao seu conteúdo aos servidores da CPPAD.

4.5 As respectivas observações quanto ao candidato(a) examinado(a) constarão de ata ou termo.

4.6 A CPPAD não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão do(a) candidato(a).

4.7 A ausência do(a) candidato(a) à etapa de entrevista resultará em sua desclassificação do processo seletivo.

4.8 Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) com 02 (duas) casas decimais, será atribuída a cada candidato(a).

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Presidente e pelo Secretário da CPPAD, tendo como membro suplente um terceiro servidor, também lotado na unidade.

5.2. Os membros da Comissão de Seleção deverão se manifestar e constar em ata a inexistência de qualquer impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, com relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 Como resultado do processo seletivo, será atribuída a cada candidato(a) uma nota final correspondente à média simples das notas obtidas na etapa de entrevista.

6.2 A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada com ordenação dos candidatos(as) na sequência decrescente da nota final obtida, observado o limite de vagas previsto no edital.

6.3 Eventuais empates serão resolvidos com base na idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.4 A divulgação do resultado final será feita na página eletrônica <https://cppad.ufc.br/pt/>.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1 O processo seletivo terá o seguinte cronograma:

| <b>Etapas do Processo Seletivo</b>      | <b>Data</b>             |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Inscrições                              | 12/09/2025 a 18/09/2025 |
| Divulgação do deferimento de inscrições | 22/09/2025              |
| Entrevista                              | 25/09/2025 a 26/09/2025 |
| Resultado Final                         | 29/09/2025              |

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

8.2 No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética da UFC, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso.

8.3 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.4 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (cppadgrufc@ufc.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

8.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8.6 A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a CPPAD, a Coordenadoria de Estágios da PROGRAD e o(a) Estagiário(a).

8.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da CPPAD, observada a disponibilidade de vagas.

## **9. DOS DEVERES E VEDAÇÕES**

9.1 É dever do(a) estagiário(a):

9.1.1. Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

9.1.2. Elaborar relatório semestral de atividades;

9.1.3. Efetuar regularmente os registros de frequência;

9.1.4. Comunicar imediatamente à Presidência da CPPAD, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar; e

9.1.5. Manter sigilo e discrição sobre os fatos de que venha a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio;

9.2 É vedado ao(a) estagiário(a):

9.2.1. Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário(a) quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

9.2.2. Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do(a) supervisor(a);

9.2.3. Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do(a) supervisor(a);

9.2.4. Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;

9.3 Aplicam-se ainda ao(a) estagiário(a), no que couber, os deveres e proibições impostos aos servidores públicos federais, previstos nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e as disposições do Regimento Geral e do Código de Ética dos Servidores da Universidade Federal do Ceará.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O processo seletivo terá validade improrrogável até 30/06/2026.

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Federal do Ceará, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

10.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, sem possibilidade de extensão. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período.

10.4 Fica assegurado ao(à) estudante estagiário(a):

10.4.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.4.2. Para a modalidade de estágio não obrigatório, o custeio de participação do estudante em evento de natureza acadêmica ou científica, em colaboração com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, através do Auxílio Evento - Orgulho UFC, regulamentado pela Resolução nº 08/CEPE, de 14 de julho de 2025;

10.4.3. Para a modalidade de estágio não obrigatório e em substituição ao item 10.4.2., a oferta de curso de formação com carga horária e certificação ao longo do estágio;

10.4.4. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e

10.4.5. A possibilidade de realização do estágio no formato híbrido (presencial e remoto), nos termos e limites a serem definidos pela Presidência da CPPAD.

10.5 As dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail <[cppadgrufc@ufc.br](mailto:cppadgrufc@ufc.br)>.

10.6 Os casos omissos não contemplados no presente Edital serão submetidos à apreciação e deliberação da Presidência da CPPAD.

FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE  
Presidente da CPPAD/UFC



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE**, **Presidente de Comissão**, em 11/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5870840** e o código CRC **B9FF4829**.